



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO CGA nº 88/2010

UNIDADE/ SECRETARIA: da Justiça, Defesa e Cidadania do Estado de São Paulo

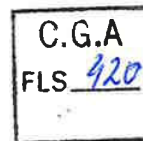
ASSUNTO: Acompanhamento de trabalhos de gerenciamento e execução da obra do Fórum Criminal do Município de Sumaré.

Dando prosseguimento aos trabalhos correcionais referentes ao processo em epigrafe, em 03/05/2019, foi feita realizada diligência junto ao Departamento de Engenharia, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania pelos corregedores [REDACTED] e [REDACTED] que foram atendidos pelo Diretor Técnico [REDACTED] e pelo Assistente Técnico de Direção, [REDACTED],

Com base na manifestação do Grupo de Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços – GPFOS da pasta através da Informação Nº 164/2018 (fls. 416), a Douta Chefia de Gabinete da secretaria acordando com o parecer técnico, concluiu pela viabilidade da continuidade da obra com a efetivação de novo procedimento licitatório por parte da municipalidade.

No entanto, tendo em vista o tempo decorrido e em razão da anulação dos recursos constantes no saldo do convênio que se encontravam inscritos em restos a pagar, ficou convencionado que o processo somente poderá ter continuidade com a liberação de novos recursos, o que poderá ocorrer provavelmente com a edição de novo termo de convênio, tendo em vista que o atual se expirou em dezembro de 2014, no entanto para que isso possa ser viabilizado, foi solicitado a prefeitura municipal a apresentação do material técnico e planilha orçamentária devidamente atualizada.

Com relação aos valores repassados pelo erário do estado, foi informado pelo diretor de engenharia da pasta que já ocorreu a prestação de contas com a devida aprovação pelos responsáveis pela sua análise, esclareceu ainda em planilha (fls. 421) encaminhada a esta Corregedoria que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

a pasta optou pelo encerramento definitivo do convênio e que os serviços pendentes deverão ser executados pelo próprio TJSP.

Assim em razão das circunstâncias acima entendem os corregedores do Departamento de Inspeção em Obras ser oportuno o arquivamento permanente do feito em questão.

CGA, 16 de maio de 2019.

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
Marco Antonio Feitosa

[Redacted Signature]
[Redacted Name]
Jaime Yoshito Imai

CORREGEDORES

OBRAS DE FÓRUMS - CONVENIOS
CONSTRUÇÕES / REFORMAS / AMPLIAÇÕES

RIO CLARO	Retomada da obra de construção do fórum - Sistema 3 (sem salão do júri)
Endereço	Futuro Anel Viário entre Av. 24-A e o Bairro São Miguel, junto ao Campus da UNESP
Contratada	
Ordem de início de serviço	11/05/2018
Situação	Em andamento
Prazo	31/05/2020
Valor Convênio	R\$ 5.876.351,85
Valor Contrato	R\$ 5.049.492,31
% Física realizada	37,00%
Observações	1) Com relação ao primeiro convênio, é importante destacar que em maio/2014, após diversas cobranças por parte desta Pasta junto a Prefeitura local, sem sucesso, para que a mesma adotasse as devidas providências junto à sua contratada visando a recuperação do cronograma de obra, não restou alternativa ao Gabinete que não fosse a não renovação do convênio. O valor do antigo convênio era no importe total de R\$ 9.595.460,03, sendo R\$ 7.676.368,50 (80%), contrapartida desta Secretaria, que já havia investido R\$ 5.049.986,78. 2) Em 05/09/2017, foi lavrado o Convênio entre Secretaria x Prefeitura visando a retomada da obra. O valor do novo ajuste é de R\$ 5.876.351,85, sendo que R\$ 4.701.081,48 (80%) é referente à contrapartida do Estado. 3) Em 13/04/2018, a Prefeitura formalizou contrato junto a empresa Imprej Construções e Comércio, com prazo de execução de obra de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que se deu em 11/05/2018. O valor contratual é no montante de R\$ 4.140.333,07, sendo contrapartida do Estado o importe de R\$ 3.312.266,46 (80%). 4) Em 24/08/2018, foi lavrado o 1º Termo de Aditamento ao contrato, apenas com adequações em planilha de serviços, sem acréscimo de valor ou prazo. 5) Em 04/12/2018 foi lavrado o 2º Termo de Aditamento, com acréscimo de valor de R\$ 909.159,24, passando a vigorar o valor total contratual no importe de R\$ 5.049.492,31, sendo contrapartida do Estado o montante de R\$ 4.049.593,85 (80%). Destacamos ainda, que o prazo de execução final da obra é 31/05/2020. 6) Serviços em execução: Recuperação de trincas, higienização dos dutos do ar condicionado, pintura interna.
SUMARÉ	Ampliação e Reforma
Endereço	Rua [REDACTED]
Contratada	*****
Situação	Obra de ampliação e reforma concluída parcialmente. Serviços complementares (reforma elétrica).
Ordem de início de serviço	*****
Prazo	04 meses - após OLS
Valor do Convênio	R\$ 1.890.868,90
Valor do Contrato	R\$ 369.977,76 (a atualizar)
% Física realizada	*****
Observações	1) Foi firmado convênio entre a Pasta e a Prefeitura, visando à ampliação e reforma do prédio existente, entretanto, a construtora contratada descumpriu seu contrato (com a Prefeitura), o que ocasionou a rescisão contratual, e paralisação da obra com 90% dos serviços executados. 2) O convênio tem um valor atual total no importe de R\$ 1.890.868,90, sendo contrapartida da pasta no valor de R\$ 1.560.155,93 (82,51%). O Estado já investiu R\$ 894.601,67. 3) O Gabinete da Pasta realizou tratativas com a Prefeitura, para retomar e concluir os serviços elétricos, não executados no primeiro contrato. 4) Importante mencionar que por quase 02 anos não foi possível retomar o convênio, tendo em vista que o Município encontrava-se sem CRMV válido. A situação está superada, entretanto para que seja formalizado o 5º Termo de Aditamento ao Convênio, a Prefeitura deverá reapresentar o material técnico com a planilha orçamentária atualizada. 5) Por oportuno, destacamos que com a paralisação dos serviços, o Judiciário local já ocupou o prédio ampliado, e, considerando que fomos informado pelo TJSP que aquela Corte já está providenciando diversas melhorias no local, foi decidido pela não renovação do Termo de Convênio. 6) Assim, a Pasta está providenciando o encerramento do assunto.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA n.º 088/2010
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Fórum da Comarca de Sumaré
Secretaria: Da Justiça, Defesa e Cidadania do Estado de São Paulo
Assunto: Acompanhamento de trabalhos de Gerenciamento de Execução das Obras de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Sumaré..

1. Ciente dos Termos do Relatório Correcional de folhas 419/420;
2. Em conformidade com o proposto no referido relatório, considero conclusos os trabalhos correcionais;
3. Assim, nos Termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos do Procedimento Correcional ao Departamento de Instrução Processual para registro, com posterior remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 19 de junho de 2018.



Vera Wolff Bava

P R E S I D E N T E